LEI Nº 2840

(Revogada pela Lei nº 3322/2002)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.823, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º., da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º O parágrafo único do art. da Lei Municipal n.1.823, de 20/12/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

Parágrafo único. As dimensões das propagandas a que se refere este artigo, serão de livre critério dos proprietários e restringir-se-à a parte traseira do veículo."

Art. 2º O art. 3º. Da Lei Municipal n.1.823, de 20/12/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O ajuste para a fixação de propaganda, será realizado pelas partes interessadas, que contatarão preços e condições, e o contrato será firmado com a Associação dos Proprietários de Autolotação, supervisionado pela Secretaria competente do município."

Art. 3º Cria parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal n.1.823, de 20/12/91, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Dos recursos líquidos arrecadados com a publicidade, a Associação dos Proprietários de Autolotação procederá a seguinte destinação:

I - 80% (oitenta por cento) ao proprietário do veículo que constar a publicidade;

II - 10% (dez por cento) serão contabilizados para a associação, que deverá investir em melhorias na entidade e a seus associados;

III - 10% (dez por cento) serão doados ao Hospital Municipal São Camilo."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 4 de dezembro de 1998.

Nilton Severo
Presidente